



**PLANO ESTADUAL DOS DIREITOS  
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

# FICHA TÉCNICA

*Governador do Estado de Minas Gerais*

**ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA**

*Vice-Governador do Estado de Minas Gerais*

**ALBERTO PINTO COELHO**

*Secretário de Estado de Desenvolvimento Social*

**CÁSSIO ANTONIO FERREIRA SOARES**

*Secretário-Adjunto de Estado de Desenvolvimento Social*

**JULIANO FISICARO BORGES**

*Subsecretária de Direitos Humanos*

**CARMEN ROCHA**

*Coordenadora Especial de Apoio e Assistência à Pessoa com Deficiência*

**ANA LÚCIA DE OLIVEIRA**

*Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência*

**KÁTIA FERRAZ FERREIRA**

## ELABORAÇÃO:

Ana Lúcia de Oliveira

Ana Lucia Henriques Grossi

Juliana de Melo Cordeiro Chiari

Maria Alice Pessoa Cançado

Marlene Normândia Jorge

## COORDENAÇÃO E REVISÃO:

Ana Lúcia de Oliveira

Cynthia Magalhães Pinto Godoi Quintão

Igor de Souza Soares

# APRESENTAÇÃO

O Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE), torna público o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Minas Incluir, instrumento estratégico de planejamento, alinhado ao Plano Viver sem Limite, do governo federal.

Assim, Minas Gerais adere aos esforços que vêm sendo empreendidos no sentido de atuar sobre as causas dos problemas enfrentados pelas pessoas com deficiência e não apenas sobre os seus efeitos e, com isso, contribuir para a melhoria da qualidade de vida do público a que se destina, sem a pretensão de que seja a única intervenção neste campo.

O Plano Minas Incluir tem como objetivo fortalecer a política estadual da pessoa com deficiência, ao tempo em que busca assegurar a transversalidade da atuação do governo estadual no atendimento à demanda da sociedade de garantia de seus direitos fundamentais.

Promover a equidade e o respeito à diversidade é um compromisso do governo estadual, que reconhece estas ações como necessárias para assegurar o pleno gozo de todos os direitos das pessoas com deficiência que, em suma, são universais, indivisíveis e inter-relacionados.

A presente proposta do Plano Minas Incluir é resultante da construção coletiva dos diversos órgãos operadores das políticas públicas em Minas Gerais, em sintonia com o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite, apoiando-se na Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da ONU, e organiza-se conforme cinco eixos temáticos:

- Eixo 1 - Saúde, Reabilitação, Órtese e Prótese;
- Eixo 2 - Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- Eixo 3 - Trabalho e Qualificação Profissional;
- Eixo 4 - Acessibilidade e Tecnologia Assistiva;
- Eixo 5 - Proteção Social, Segurança e Acesso à Justiça.

Na perspectiva da Gestão para a Cidadania, atuando em rede, o Grupo Gestor Estadual, composto por representantes dos órgãos governamentais envolvidos,

poderá monitorar e avaliar a execução das ações, considerando as deliberações do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONPED, buscando contribuir para o aprimoramento das políticas públicas voltadas para esse público.

Ao se privilegiar a intersetorialidade das políticas públicas em prol das pessoas com deficiência, amplia-se a cidadania, a inclusão social, a promoção e a proteção aos direitos humanos desse segmento, contribuindo, assim, para fazer de Minas o melhor Estado para se viver.

# 1 INTRODUÇÃO

A sociedade contemporânea encontra-se em constantes mudanças, logrando avanços políticos, tecnológicos, econômicos e sociais. Contudo, ainda existem desafios relativos à defesa dos direitos humanos, o que demonstra a necessidade de se reforçar o papel da inclusão social no programa estratégico do Governo do Estado de Minas Gerais, tendo em vista que a igualdade de oportunidades e o exercício da cidadania plena são direitos de todos.

Em relação ao segmento das pessoas com deficiência, há uma extensa legislação que assegura os direitos básicos a esse público. A Constituição Federal de 1988 é um marco importante, principalmente para os segmentos historicamente excluídos.

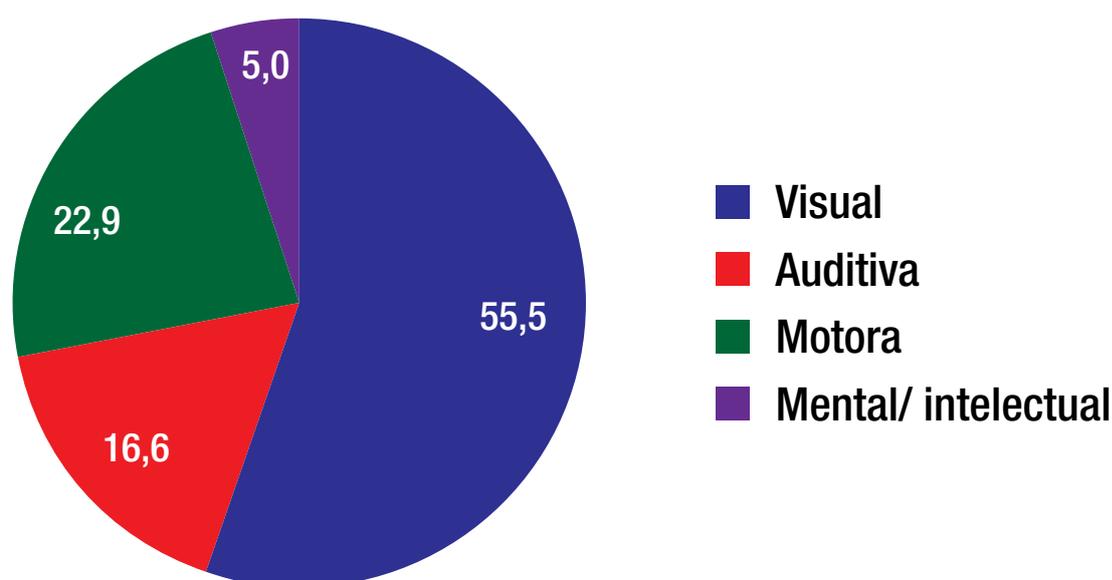
Mais recentemente, destaca-se a ratificação da Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da ONU<sup>1</sup>, com *status* de emenda constitucional e que tem como propósito “promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente”. Esse documento define as pessoas com deficiência como “aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”, ampliando o conceito baseado no

1 CONVENÇÃO SOBRE DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. Protocolo Facultativo à Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência - Decreto Legislativo nº 186, de 09 de julho de 2008. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. 3ª Ed., rev. e atual. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2010. 64p. Disponível em: <http://www.conselhos.mg.gov.br/uploads/41/file/Covencao-sobreosDireitosdasPessoascomDeficienciapdf.pdf>. Acesso em 15 maio 2013.

modelo médico para outro pautado no modelo social da deficiência, o qual reconhece a responsabilidade de toda a sociedade na inclusão social plena dos cidadãos com algum tipo de deficiência.

De acordo com dados do Censo 2010, 23,92% da população brasileira apresenta algum tipo de deficiência, o que reforça a necessidade de políticas específicas para esse público. Em Minas Gerais, esse segmento representa 22,62% da população, sendo a maior incidência na população de mulheres. Desse total da população com deficiência, a visual afeta 55,5%; em segundo lugar está a deficiência motora, com 22,9%; em terceiro, a deficiência auditiva, 16,6%; e, finalmente, 5% das deficiências são do tipo mental/ intelectual.

**GRÁFICO 1 - Distribuição percentual da população com deficiência por tipo, em Minas Gerais.**



*Fonte: SEDESE – Observatório de Desenvolvimento Social, IBGE - Censo Demográfico 2010.*

Em Minas Gerais, as demandas específicas das pessoas com deficiência são foco de atenção das diversas políticas setoriais, abrangendo ações e programas de educação, saúde, reabilitação, inclusão produtiva, esportes, cultura, lazer, acessibilidade, habitação, defesa de direitos e ações afirmativas nos diversos campos da vida social.

# 2 MARCOS LEGAIS

## 2.1 Legislação Federal

### *Constituição Federal de 1988*

#### *Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989*

Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.

#### *Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991*

Dispõe sobre os planos de Benefícios da Previdência Social, e dá outras providências.

#### *Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999*

Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.

#### *Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000*

Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

#### *Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000*

Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.

#### *Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002*

Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e dá outras providências.

#### *Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004*

Regulamenta as Leis 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que

“Art. 93. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas.”

estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

***Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012***

Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

***Lei Complementar nº 142, de 8 de maio de 2013***

Regulamenta o § 1º do art. 201 da Constituição Federal, no tocante à aposentadoria da pessoa com deficiência segurada do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

## **2.2 Legislação Estadual**

***Lei nº 8.193, de 13 de maio de 1982***

Dispõe sobre o apoio e a assistência à pessoa com deficiência, e dá outras providências.

***Lei nº 11.666, de 9 de dezembro de 1994***

Estabelece normas para facilitar o acesso dos portadores de deficiência física aos edifícios de uso público, de acordo com o estabelecido no art. 227 da Constituição Federal e no art. 224, § 1º, i, da Constituição Estadual.

***Lei nº 11.867, de 28 de julho de 1995***

Reserva percentual de cargos ou empregos públicos, no âmbito da Administração Pública do Estado, para Pessoas Portadoras de Deficiência.

***Lei nº 13.799, de 21 de dezembro de 2000***

Dispõe sobre a política estadual dos direitos da pessoa portadora de deficiência e cria o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência.

***Lei nº 17.248, de 27 de dezembro de 2007***

Dispõe sobre a preferência, na aquisição de unidades habitacionais populares, para pessoas com deficiência.

## **2.3 Documentos Internacionais**

### ***Convenção Internacional do Trabalho nº 159 da OIT, de 1 de junho de 1983***

Estabelece princípios e ações para as políticas de reabilitação profissional e de emprego de pessoas com deficiência.

### ***Declaração de Salamanca - Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas***

Aprovada em 10 de junho de 1994 em Salamanca. Demanda que os Estados assegurem que a educação de pessoas com deficiência seja parte integrante do sistema educacional.

### ***Declaração da Guatemala - Convenção Interamericana para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Pessoas Portadoras de Deficiência***

Aprovada em 28 de maio de 1999, na Guatemala. Define a discriminação como toda diferenciação, exclusão ou restrição baseada em deficiência, ou em seus antecedentes, consequências ou percepções, que impeçam ou anulem o reconhecimento ou exercício, por parte das pessoas com deficiência, de seus direitos humanos e suas liberdades fundamentais.

### ***Carta para o Terceiro Milênio da Reabilitação Internacional***

Aprovada no dia 9 de setembro de 1999, em Londres, Grã-Bretanha, pela Assembleia Governativa da REHABILITATION INTERNATIONAL. Estabelece medidas para proteger os direitos das pessoas com deficiência mediante o apoio ao pleno empoderamento e inclusão em todos os aspectos da vida.

### ***Declaração Internacional de Montreal Sobre Inclusão***

Aprovada em 5 de junho de 2001 pelo Congresso Internacional “Sociedade Inclusiva” realizado em Montreal, Quebec, Canadá. Convoca governos, empregadores e trabalhadores, bem como a sociedade civil para o comprometimento com o desenvolvimento e a implementação de contextos inclusivos em todos os ambientes, produtos e serviços.

### ***Convenção da ONU Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência***

Aprovada pela Assembleia da ONU em 2006, ratificada pelo Congresso Nacional em 9 de julho de 2008, com *status* de emenda constitucional. O propósito desta Convenção é promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente.

## **3 OBJETIVO GERAL**

O Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem como objetivo atuar sobre a garantia dos direitos humanos desse público específico na promoção de sua inclusão social, envolvendo, para isso, todas as instâncias do governo e agentes concernentes.

Será um instrumento de planejamento essencial para que as políticas públicas possam ser desenvolvidas de forma integrada e eficiente, otimizando os recursos investidos, ampliando os resultados alcançados, apontando estratégias de atuação e servindo como balizador da política do Governo do Estado de Minas Gerais.

## **4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Com vistas a atingir o objetivo geral de promover a inclusão social das pessoas com deficiência, o Plano Minas Incluir tem os seguintes objetivos específicos:

- Coordenar e articular com os diversos órgãos do Estado para o desenvolvimento de ações específicas nas respectivas áreas de atuação;
- Identificar oportunidades de potencialização de ações nas outras esferas de governo e poderes;
- Direcionar as ações dos programas de governo sob os marcos regulatórios institucionalizados;
- Promover a participação de conselhos estaduais e municipais no acompanhamento do Plano;
- Promover a participação de entidades representativas nas discussões de acompanhamento e aperfeiçoamento das ações contempladas no Plano;
- Fortalecer a política de proteção social no que tange às pessoas com deficiência;

- Promover e garantir políticas públicas de atenção à saúde da pessoa com deficiência e de prevenção;
- Fomentar a realização de pesquisas e articulação de redes de apoio às pessoas com deficiência;
- Garantir o acesso e a permanência da pessoa com deficiência a uma educação que favoreça o seu pleno desenvolvimento e sua inclusão social;
- Promover a inclusão produtiva das pessoas com deficiência, por meio de ações de acesso ao mercado de trabalho formal, de geração de renda e de empreendedorismo, estimulando a sua autonomia;
- Implementar a acessibilidade para pessoas com deficiência, por meio da remoção de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, de comunicação e de informação, assegurando a utilização de tecnologias assistivas, equipamentos e serviços que favoreçam a sua autonomia e inclusão social;
- Promover acessibilidade para pessoas com deficiência no turismo;
- Ampliar o acervo de obras em formatos acessíveis nas bibliotecas públicas;
- Incentivar a iniciação de práticas esportivas para pessoas com deficiência e a prática do paradesporto;
- Promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e o respeito pela sua dignidade.

# 5 METODOLOGIA

O Plano Minas Inclui consolida ações desenvolvidas por diversos setores e órgãos públicos do governo estadual, sendo a articulação e a coordenação das mesmas um desafio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE). O Plano também norteará a criação e a potencialização de ações, bem como a ampliação da sua abrangência nas diversas regiões do Estado de Minas Gerais, atendendo às exigências legais estabelecidas.

A coordenação, o monitoramento e a avaliação das ações ficarão a cargo do Grupo Gestor Estadual, composto por representantes dos órgãos governamentais envolvidos, presidido pela SEDESE, por meio da Coordenadoria Especial de Apoio e Assistência à Pessoa com Deficiência (CAADE), unidade responsável pela coordenação das políticas setoriais em prol das pessoas com deficiência. O Grupo Gestor Estadual se encarregará de propor ajustes metodológicos que visem ao aprimoramento da execução das ações deste Plano.

A Assessoria de Articulação, Parceria e Participação Social da Governadoria acompanhará as ações dos órgãos e entidades estaduais no âmbito desse Plano, visando assegurar a gestão transversal de desenvolvimento, orientado pelas diretrizes de colaboração institucional e de intersetorialidade no âmbito governamental e extragovernamental.

Tendo em vista a necessidade de articulação em âmbito intragovernamental e intergovernamental, é mister identificar ações que se encontram em execução em outras esferas de governo. Destarte, um dos trabalhos a serem realizados pela CAADE é o de facilitar a interlocução com outros programas que integram, por exemplo, o Plano Viver sem Limite, do governo federal.

De igual maneira, considera-se fundamental facilitar a participação da sociedade como forma de legitimar as ações e de promover um ciclo virtuoso de atuação do governo e da sociedade na implementação de políticas públicas voltadas para o segmento das pessoas com deficiência.

Assim sendo, a metodologia posta abrange não só as ações que já se encontram em execução, mas também aquelas que se pretende realizar e as possíveis ações a serem incorporadas para potencializar a perseguição dos objetivos deste Plano, instrumento norteador das políticas estaduais para a pessoa com deficiência.

Em consonância com o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2012-2015, o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Minas Incluir, com vigência até 2015, é um instrumento estratégico de planejamento transversal e integrado que define os programas e ações de governo que visam à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência.

Não obstante, o Plano Estadual poderá ultrapassar o prazo legal previsto no PPAG, tendo em vista a natureza contínua de grande parte das ações constantes do mesmo.

## **6 AÇÕES POR EIXOS TEMÁTICOS**

O Plano Estadual Minas Incluir está organizado em cinco eixos pautados na temática da Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da ONU, quais sejam:

- Eixo 1 - Saúde, Reabilitação, Órtese e Prótese;
- Eixo 2 - Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- Eixo 3 - Trabalho e Qualificação Profissional;
- Eixo 4 - Acessibilidade e Tecnologia Assistiva;
- Eixo 5 - Proteção Social, Segurança e Acesso à Justiça.

### **EIXO 1: SAÚDE, REABILITAÇÃO, ÓRTESE E PRÓTESE**

#### ***Ações desenvolvidas:***

- Coordenação da Rede de Reabilitação Física - Realiza atendimento multiprofissional à pessoa com deficiência, oferecendo avaliação, diagnóstico, habilitação/ reabilitação física, fornecimento e adaptação de órteses e próteses e acompanhamento, visando à ampliação da sua independência e autonomia;

- Coordenação da Rede de Saúde Auditiva - Presta assistência no diagnóstico, seleção e adaptação da prótese auditiva, além da habilitação e reabilitação;
- Coordenação da Rede de Ostomia - Organiza e presta assistência integral à pessoa ostomizada, através de acolhimento, cuidados de enfermagem, orientações, fornecimento e adaptação de bolsas coletoras e outros dispositivos, proporcionando melhor qualidade de vida, dignidade e inclusão;
- Coordenação da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência Intelectual e com Autismo - Avalia, estimula e orienta o desenvolvimento das pessoas com deficiência intelectual e autismo, através de atividades individuais de estimulação sensorial e psicomotora, por intermédio de equipe multiprofissional;
- Coordenação da Rede Estadual de Atenção em Oftalmologia - Contempla a integralidade do atendimento oftalmológico, desde a prevenção, passando pelo tratamento, complementando com a reabilitação e estimulação tátil-visual, quando necessário.

### ***Ações propostas:***

- Criar a rede de cuidados da pessoa com deficiência;
- Ampliar a triagem auditiva neonatal;
- Implantar programa de intervenção precoce para as pessoas com deficiência intelectual.

***Órgãos envolvidos:*** Secretaria de Estado de Saúde, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Secretaria de Estado de Educação.

## **EIXO 2: EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

### ***Ações desenvolvidas:***

- Formação de profissionais das escolas públicas mineiras em educação especializada;
- Repasse de kits para alunos com cegueira, baixa visão, disfunção neuromotora e autismo;
- Repasse de recursos financeiros para escolas com objetivo de aquisição de mobiliário, equipamentos e recursos tecnológicos adaptados;

- Repasse de recursos financeiros para escolas com objetivo de aquisição de materiais pedagógicos adaptados;
- Formação de profissionais das escolas públicas mineiras em educação inclusiva;
- Implantação de sala de recursos multifuncional;
- Acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, até 18 anos de idade;
- Participação nas ações intersetoriais de formação dos gestores municipais para adesão e desenvolvimento do Programa BPC na Escola;
- Disponibilização de serviços de empréstimo, transcrição de obras no sistema Braille, gravação de textos literários, orientação para acesso à internet e para a utilização de *softwares* específicos para pessoas com deficiência visual - Biblioteca Braille;
- Promoção de acesso à internet, por meio de computadores com sintetizador de voz (JAWS) para as pessoas cegas; ampliador de tela (MAGIC) e lupa eletrônica para leitores com baixa visão, transcrição de livros e textos do acervo em Braille e gravação em áudio de livros, textos e apostilas do acervo - Biblioteca Pública Luiz Bessa;
- Capacitação em Sistema de Leitura e Escrita Braille para leitores, familiares e voluntários;
- Exibição de filmes, com audiodescrição e legendas;
- Incentivo ao gosto pela leitura por meio da narração e leitura de histórias para pessoas com deficiência visual - Hora do Conto e da Leitura;
- Veiculação de notícias traduzidas para a Língua Brasileira de Sinais - Libras, através do Programa Jornal Visual - Rede Minas de Televisão;
- Realização de Seminários de Divulgação do Paradesporto para universitários, profissionais de educação física, gestores, pessoas com deficiência e entidades;
- Realização dos Festivais Paradesportivos com o Programa de Desenvolvimento do Esporte Escolar. Participação de profissionais de educação física e estudantes com deficiência;
- Participação nos Jogos Escolares de Minas Gerais (JEMG);
- Participação nos Jogos de Minas Gerais com o projeto Desenvolvimento de Esporte Escolar;

- Participação nas Paralimpíadas Escolares com o projeto Desenvolvimento do Esporte Escolar. Estudantes/ atletas de 12 a 19 anos e profissionais do paradesporto;
- Inclusão de entidades de pessoas com deficiência e atletas no programa Oficina de Esportes/ Projeto Minas Olímpica;
- Inclusão de pessoas com deficiência no “Bolsa Atleta”;
- Fomento à Cadeia Produtiva de Esporte com o programa Modernização da Gestão Esportiva;
- Oferta de natação para pessoas com deficiência - Projeto Novos Horizontes – Batalhão do Corpo de Bombeiros de Uberlândia.

### ***Ações propostas:***

- Ampliar a formação continuada e especializada dos profissionais de educação, tendo como foco a sensibilização, o planejamento, metodologias, recursos tecnológicos para a efetivação da educação inclusiva;
- Ampliar a oferta do ensino do Braille e da Libras na rede pública de ensino;
- Assegurar o atendimento dos alunos com deficiência, próximo à sua residência;
- Promover acessibilidade arquitetônica nas escolas públicas;
- Ampliar o Atendimento Educacional Especializado – AEE na rede estadual de ensino;
- Proporcionar nas escolas estaduais acesso às tecnologias assistivas garantindo o seu uso pelos alunos com deficiência;
- Promover a atuação de profissionais de apoio especializado (intérprete de Libras, guia-intérprete e professores para o suporte à comunicação alternativa);
- Implantar o Programa TIME Minas, com a finalidade de planejar, organizar, executar, controlar e avaliar ações de suporte ao desenvolvimento esportivo de atletas de alto nível, vinculados ao Estado de Minas Gerais, e que apresentem potencial de bom desempenho nos Jogos Paralímpicos do Rio 2016;
- Ampliar e enriquecer o acervo disponibilizado às pessoas com deficiência nas bibliotecas públicas;
- Fortalecer e ampliar a atuação do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas junto às bibliotecas dos municípios mineiros com enfoque no atendimento às pessoas com deficiência visual.

**Órgãos envolvidos:** Secretaria de Estado de Educação, Secretaria de Estado de Cultura, Secretaria de Estado de Esporte e da Juventude, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, Secretaria de Estado de Saúde.

### **EIXO 3: TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

#### ***Ações desenvolvidas:***

- Qualificação socioprofissional com reserva de 10% de vagas nas turmas de qualificação e criação de turmas específicas para o público de pessoas com deficiência;
- Qualificação socioprofissional com reserva de 10% de vagas nas turmas de qualificação no programa Travessia Renda;
- Reserva de 10% das vagas nos concursos públicos estaduais para pessoas com deficiência;
- Acompanhamento das pessoas com deficiência por equipe multidisciplinar durante o estágio probatório na Administração Pública Estadual, a fim de verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo;
- Observância, nos concursos públicos do Poder Executivo Estadual, dos critérios legais quanto à classificação, em duas listas (ampla concorrência e concorrência exclusiva), dos candidatos com deficiência aprovados.

#### ***Ações propostas***

- Oferta de qualificação profissional e curso de competências básicas para o público atendido nos centros de reabilitação coordenado pela Secretaria de Estado de Saúde;
- Ampliar o acompanhamento das pessoas com deficiência por equipe multidisciplinar durante o estágio probatório, para verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo;
- Buscar a definição de critérios padronizados para distribuição de vagas reservadas em editais e para ordem de convocação dos aprovados em concursos públicos do Poder Executivo Estadual;
- Desenvolver trabalho de conscientização e preparação das instituições executoras

contratadas e das equipes de perícia médica para o melhor atendimento das pessoas com deficiência nos concursos públicos do Poder Executivo Estadual;

- Desenvolver trabalho de conscientização e sensibilização junto aos servidores públicos para o melhor acolhimento das pessoas com deficiência no ambiente de trabalho.

**Órgãos envolvidos:** Secretaria de Estado de Educação, Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

#### **EIXO 4: ACESSIBILIDADE E TECNOLOGIA ASSISTIVA**

##### ***Ações desenvolvidas***

- Orientação aos municípios sobre acessibilidade, por meio da Cartilha “Municípios construindo a acessibilidade - O que todo Prefeito deve saber...”;
- Implantação de Centrais de Interpretação de Língua Brasileira de Sinais - Libras, sendo uma em Belo Horizonte e outra em Uberlândia;
- Disponibilização de casas adaptadas para pessoas com deficiência, conforme ABNT NBR 9050/2004 - Projeto Programa Lares Gerais Habitação Popular;
- Divulgação dos principais estabelecimentos e atrativos turísticos que observem as condições de acessibilidade em Belo Horizonte;
- Monitoramento de projetos e propostas de estruturação turística nos municípios mineiros desenvolvidos com recursos estaduais que observem a ABNT NBR 9050/2004;
- Observância da acessibilidade enquanto critério ou diretriz na avaliação de projetos culturais fomentados ou incentivados pela Secretaria de Estado de Cultura;
- Criação do Centro de Desenvolvimento e Transferência de Tecnologia Assistiva, potencializando ações de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, apoiando projetos técnico-científicos a serem absorvidos pela indústria local;
- Criação e operacionalização de Incubadoras de Empresas de base tecnológica focada em tecnologias assistivas;
- Implantação dos Centros Tecnológicos de Capacitação, garantindo a inclusão

digital e capacitação para inserção no mercado de trabalho, aos alunos com deficiências;

- Utilização do equipamento “simulador” no processo de avaliação prática para habilitação, visando às adaptações necessárias ao veículo, específica para cada candidato com deficiência física;
- Adequações na infraestrutura da sede do DETRAN/MG e unidade anexa para a acessibilidade nos ambientes interno e externo do departamento;
- Ampliação da capacitação dos servidores do DETRAN/MG, na capital e no interior, em curso de Libras para as áreas de atendimento;
- Adaptação dos Centros de Formação de Condutores - CFCs e entidades de ensino credenciadas para receber a pessoa com deficiência;
- Orientação à pessoa com deficiência sobre o processo de habilitação e aquisição do veículo adaptado quando possível;
- Adequação das questões de prova da 1ª habilitação à linguagem de Libras;
- Apoio aos municípios em intervenções de infraestrutura urbana e rural, atendendo às normas legais de acessibilidade para pessoas com deficiência;
- Adaptação da frota de ônibus metropolitanos conforme dispositivos legais;
- Implantação de terminais de integração de passageiros metropolitanos, atendendo aos princípios técnicos e normativos da acessibilidade arquitetônica e urbanística;
- Reforma e construção de aeroportos conforme os princípios técnicos e normativos da acessibilidade;
- Inserção da disciplina Libras/Língua Brasileira de Sinais, no Curso de Formação de Sargentos Bombeiro Militar;
- Adequação dos *sites* do governo estadual para possibilitar a utilização das ferramentas Jaws, Dosvox e Virtual Vision pelas pessoas com deficiência visual;
- Disponibilização de um número telefônico específico para a prestação de serviços e informações para pessoas com deficiência auditiva;
- Disponibilização de provas em formatos acessíveis para pessoas com deficiência nos concursos públicos estaduais;
- Publicação em Braille da Lei Maria da Penha, com distribuição para bibliotecas públicas, universidades e entidades;

- Disponibilização de cadeiras de roda e de banho nas unidades do Sistema Socioeducativo de Semiliberdade e Internação em Minas Gerais;
- Construção de novas unidades socioeducativas de semiliberdade e internação em Minas Gerais, de acordo com a norma técnica da ABNT NBR 9050/2004;

### ***Ações propostas:***

- Construir, reformar e melhorar as unidades habitacionais, incluindo como item de melhoria financiável a adaptação de casas para pessoas com deficiência;
- Garantir a mobilidade de pessoas com deficiência nas ações urbanísticas pontuais, incluindo como item financiável na urbanização de terrenos;
- Ampliar o programa de habitação de interesse social, adequando-o às construções para possibilitar adaptações futuras;
- Divulgar política de habitação de interesse social acessível;
- Promover campanha de divulgação da importância da acessibilidade para as pessoas com deficiência;
- Promover condições de acessibilidade para pessoas com deficiência em todos os prédios de uso público;
- Implantar o programa de modernização tecnológica em unidades de reabilitação, montagem e adaptação de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, apoiadas pelas Incubadoras de Empresas de Tecnologia Assistiva e Tecnologia Social;
- Implementar os Núcleos Interdisciplinares de Tecnologia Assistiva em unidades de pesquisa nas universidades;
- Implantar e manter o Núcleo de Capacitação e Qualificação em Tecnologia Assistiva;
- Incentivar os circuitos turísticos, conselhos municipais de turismo e prefeituras, na busca de ações promotoras de acessibilidade;
- Capacitação especializada para servidores e profissionais da saúde no interior quanto aos procedimentos de avaliação da pessoa com deficiência física, quanto à habilitação e renovação de Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
- Ampliar e conscientizar os Centros de Formação de Condutores - CFCs sobre a aquisição de veículos adaptados, visando maior oportunidade para a pessoa com deficiência habilitar-se;

- Ampliar a utilização da mão de obra especializada em Libras nos Centros de Formação de Condutores, visando qualificar os instrutores de trânsito para ministrar as aulas teórica e prática para o público de pessoas com deficiência;
- Ampliar a qualificação de examinadores em todo o Estado de Minas Gerais na língua de Libras com a finalidade de atuar como intérprete na prova de legislação, incluindo na grade curricular do Curso de Examinador de Trânsito a disciplina Libras;
- Aquisição de veículo adaptado à disposição da Comissão de Exames Especiais para a realização da prova de avaliação do candidato com deficiência física;
- Ampliar as modalidades de provas em formatos acessíveis nos concursos públicos do Poder Executivo Estadual, para atender às necessidades específicas dos candidatos com deficiência.

**Órgãos envolvidos:** Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas, Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e demais órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.

## **EIXO 5: PROTEÇÃO SOCIAL, SEGURANÇA E ACESSO À JUSTIÇA**

### ***Ações desenvolvidas:***

- Acompanhamento, monitoramento e assessoramento técnico aos municípios na execução do Programa Benefício de Prestação Continuada - BPC na escola;
- Acompanhamento, monitoramento e assessoramento técnico aos municípios na execução do Programa BPC Trabalho;
- Acompanhamento, monitoramento, assessoramento técnico e cofinanciamento aos municípios para implementação de unidades dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;
- Acompanhamento, monitoramento, assessoramento técnico e cofinanciamento aos municípios para o Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em situação de dependência - Serviço de Residência Inclusiva;
- Acompanhamento, monitoramento, assessoramento técnico e cofinanciamento aos municípios para Serviço de Proteção Social Especial em “Centro-Dia”- Serviço de referência para pessoas com deficiência em situação de dependência e suas famílias;

- Oferta de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência oriundos da extinta FEBEM e Centro de Triagem e Encaminhamento Social – CETES;
- Acompanhamento, monitoramento, assessoramento técnico e cofinanciamento aos municípios para implementação de unidades dos Centros de Referência de Assistência Social/ CRAS;
- Ampliação do canal de denúncias de quaisquer formas de violência, discriminação e violação de direitos humanos das pessoas com deficiência, através do Disque Direitos Humanos;
- Criação da Delegacia Especializada de Crimes Contra a Pessoa com Deficiência;
- Realização de palestras relacionadas ao tema da deficiência sob os focos da diversidade, da sustentabilidade e da responsabilidade social;
- Divulgação de informações e orientações sobre os direitos assegurados em lei e rede de serviços para pessoas com deficiência;
- Criação de Banco de Dados de entidades que trabalhem ou militem na área de direitos humanos, contemplando os segmentos relativos às pessoas com deficiência;
- Disponibilização na *home page* da PCMG de *link* com informações sobre os direitos básicos e os crimes previstos na legislação de proteção à pessoa com deficiência, bem como elaboração de cartilha da Delegacia Especializada de Atendimento ao Deficiente e ao Idoso, com o mesmo propósito;
- Realização de capacitações anuais sobre saúde mental para equipes técnicas e de segurança do Sistema Socioeducativo de semiliberdade e internação em Minas Gerais.

### ***Ações propostas:***

- Aprimorar e ampliar o banco de dados de entidades de direitos humanos;
- Promover capacitações sobre deficiências e inclusão social para adolescentes privados e restritos de liberdade e funcionários das unidades socioeducativas de semiliberdade e internação em Minas Gerais;
- Realizar trabalho de sensibilização das famílias dos adolescentes em cumprimento de medida de internação ou semiliberdade no Estado sobre as diversas formas de deficiência encontradas e a rede de atendimento.

**Órgãos envolvidos:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, Secretaria de Estado de Defesa Social, Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego, Secretaria de Estado de Educação, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar.

## **7 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O contexto nacional e internacional vem estabelecendo um cenário de importantes conquistas em favor da inclusão social da pessoa com deficiência. A ratificação, pelo Brasil, da Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da ONU e de seu protocolo facultativo, constitui uma resposta positiva à mobilização social em favor dos direitos e dignidade dessas pessoas.

Minas Gerais tem se destacado no cenário nacional pela implantação de políticas públicas voltadas para a inclusão social das pessoas com deficiência.

A Coordenadoria Especial de Apoio e Assistência à Pessoa com Deficiência (CAADE) busca articular as ações voltadas para as pessoas com deficiência nas políticas setoriais.

A atuação do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência visa assegurar o controle social, garantir os direitos e a igualdade de oportunidades para esse público específico.

Desse modo, a construção coletiva do Plano Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Minas Inclui, em consonância com o Plano Estadual de Direitos Humanos, e o acompanhamento de sua implementação são formas de garantir que as políticas públicas efetivamente respondam às demandas do público a que se destinam.



